



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 21218.000120/2020-93

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB		
	CNPJ	26.461.699/0245-27	Insc. Estadual	04.115.145-3
	Insc. Municipal	58.302-02	Insc. Suframa	700058010
	Unidade Requisitante	SUREG/UA/MANAUS		
2. Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijas de gás (GLP 20 kg), sob demanda, para abastecimento da empilhadeira que será usada na UA/Manaus.			
3. Justificativa	<p>A Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado brasileiro e que é operacionalizada pela Conab através das suas Unidades Armazenadoras distribuídas nas diversas unidades da Federação.</p> <p>Atualmente temos duas parcerias já firmadas em fase de execução e mais uma em fase final de tratativas. As aquisições são feitas através dos Termos de Execução Descentralizados/TED's.</p> <p>O Termo de Execução Descentralizada N° 02/2020, <u>firmado entre a Conab e o Ministério da Cidadania, prevê para o Estado do Amazonas um total de 3.570 cestas de alimentos. O Termo de Execução Descentralizado N° 03/2020, prevê a montagem e distribuição de 4.116 cestas de alimentos para o estado do Amazonas, com 22 kg de alimentos cada.</u></p> <p>Ainda está sendo construído um novo TED com o Ministério do Desenvolvimento Regional para recebimento de itens para assistência Humanitária, com quantidades de itens ainda à serem definidos.</p> <p>A operacionalização do ADA/2020 nas Unidade Armazenadoras envolve diversas etapas, entre elas a recepção dos produtos nos armazéns e a confecção de cestas para distribuição. Nessas etapas há uma constante movimentação de produtos (cargas, descargas, empilhamento) e para maior celeridade do processo a atividade é executada com o auxílio de empilhadeiras. Na UA/Manaus é usada a empilhadeira CLARCK, que possui funcionamento a gás, o que demanda abastecimento contínuo para a execução das atividades operacionais.</p> <p>Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijas de gás (GLP) sob demanda para a UA/Manaus e que venha atender a necessidade de movimentação de mercadorias, de todos os TED's vigentes, e mais os que estão em construção com prazo de vigência de 12 meses a contar da contratação. O fornecimento de botija sob demanda possibilita o abastecimento contínuo para que todas as atividades de movimentação de produtos sejam executadas, mesmo que a demanda seja ampliada por meio da formalização de novos TED's.</p>			

	<p>Pode-se ressaltar ainda a agilidade nas atividades técnicas e administrativas, visto que não será mais necessário o constante desprendimento de força de trabalho para constante elaborações de demandas pontuais.</p> <p>Nos termos do Art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC -, de 12/12/2017, sugere-se a contratação direta por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor da contratação dos serviços e os elevados custos operacionais da realização de uma licitação, não sendo vantajosa para a administração a deflagração desse procedimento.</p>																		
4. Vigência do Contrato	4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.																		
5. Da Especificação do objeto	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="419 719 480 779">Item</th> <th data-bbox="480 719 810 779">Especificação</th> <th data-bbox="810 719 938 779">Unid.</th> <th data-bbox="938 719 1086 779">Quantidade Estimada</th> <th data-bbox="1086 719 1262 779">Preço Unit.</th> <th data-bbox="1262 719 1409 779">Preço Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="419 779 480 862">01</td> <td data-bbox="480 779 810 862">Gás Liquefeito de Petróleo - GLP capacidade 20 kgs para empilhadeira.</td> <td data-bbox="810 779 938 862">Botija</td> <td data-bbox="938 779 1086 862">36 (onze)</td> <td data-bbox="1086 779 1262 862">R\$ 00,00</td> <td data-bbox="1262 779 1409 862">R\$ 00,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" data-bbox="419 862 1409 898" style="text-align: center;">VALOR GLOBAL: R\$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unit.	Preço Total (R\$)	01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP capacidade 20 kgs para empilhadeira.	Botija	36 (onze)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	VALOR GLOBAL: R\$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unit.	Preço Total (R\$)														
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP capacidade 20 kgs para empilhadeira.	Botija	36 (onze)	R\$ 00,00	R\$ 00,00														
VALOR GLOBAL: R\$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)																			
6. Da Entrega	<p>6.1 A entrega do objeto deste Termo deverá ser formulada por meio de Ordem de Compra que deverá ser entregue sempre que solicitada na Conab/Sureg/AM em seus respectivos endereços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, para que não ocorra interrupção no fornecimento do gás, conforme abaixo:</p> <p>a) na Unidade Armazenadora (UA/Manaus) da Companhia Nacional do Abastecimento – CONAB, Av. Min. Mario Andreazza, 2196-A, - Distrito Industrial – Manaus/AM – CEP 69075-830.</p> <p>6.2 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela CONTRATANTE conforme abaixo:</p> <p>6.2.1 Os pedidos solicitados em dias úteis até às 11h deverão ser entregues, preferencialmente, no mesmo dia da solicitação até às 16h, a não ser que por fato superveniente devidamente comunicado;</p> <p>6.2.2 Os pedidos solicitados após o horário das 11h deverão ser entregue no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado do recebimento de cada Ordem de fornecimento, enviado como anexo de mensagem de correio eletrônico.</p> <p>6.3 O recebimento da compras ficará a cargo do Fiscal designado formalmente pela Superintendência e Gerência Gestora.</p> <p>6.4 Nos casos de compras até o limite do valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, o recebimento provisório e o definitivo poderão ser feitos mediante recibo.</p> <p>6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.</p> <p>6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.</p> <p>6.7 A Conab rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato</p> <p>6.8 Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização</p>																		

	<p>atestar as parcelas adequadamente concluídas.</p> <p>EXcluí algumas clausulas pois estavam apenas replicando o RLC</p>
7. Da Garantia	<p>7.1 Os produtos deverão obedecer às normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo e da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, principalmente quanto à qualidade e à garantia.</p> <p>7.2. Durante o prazo de garantia do objeto, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da CONAB, salvo por motivo devidamente comprovado;</p> <p>7.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.</p>
8. Requisitos da Proposta	<p>8.1. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Termo de Referência a proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter:</p> <p>a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.</p> <p>b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.</p> <p>8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;</p>
9. Requisitos de Habilitação	<p>9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, ou caso não possua, a comprovação da Regularidade Fiscal se dará por meio da emissão individual das certidões, nos termos do Art. 413, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.</p> <p>9.2 Apresentação de Declaração de Fatos Impeditivos.</p>
10. Julgamento e Adjudicação	<p>10.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório quanto às especificações do objeto.</p>
11. Contratação	<p>11.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, e alterações posteriores e demais normas pertinentes;</p> <p>11.2 Antes da assinatura do Contrato Administrativo será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 9.1 anterior;</p> <p>11.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002;</p> <p>11.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.</p>
	<p>12.1 O valor máximo a ser pago pela Conab considerará o MENOR VALOR</p>

<p>12. Condições de Pagamento</p>	<p>proposto, o qual, a critério do fiscal do contrato, poderá ser apurado considerando o Sistema de Levantamento de Preços da ANP, por cidade, utilizando como referência a cidade de Manaus/AM;</p> <p>12.2 Em razão de ser um produto em constante oscilação no mercado, e a fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, os reajustes e/ou as reduções incidirão sobre o menor valor cotado pela proponente, os quais serão também apurados a partir do Sistema de Levantamento de Preços da ANP;</p> <p>12.3 O valor final a ser empenhado considerará apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que haverá arredondamento para cima se a terceira casa após a vírgula for maior ou igual a 5 (cinco);</p> <p>12.4 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega, e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.</p> <p>12.5 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente;</p> <p>12.5.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação.</p> <p>12.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;</p> <p>12.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;</p> <p>12.8 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;</p> <p>12.9 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;</p> <p>12.10 O desconto previsto no item 12.9 não será aplicado caso a contratada comprove ser Optante pelo Simples Nacional, desde que apresente a Declaração Original junto à Nota Fiscal.</p> <p>12.11 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens acima, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:: TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</p>
<p>13. Dotação Orçamentária</p>	<p>13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI: 02792108002; PTRES: 174593; Fonte: 01511AAAXJ; ND: 33903004, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.</p>
<p>14. Obrigações da CONAB</p>	<p>14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;</p> <p>14.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;</p> <p>14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a contratada entregar</p>

	fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.
15. Obrigações da CONTRATADA	<p>15.1 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;</p> <p>15.2 Assegurar a reposição de botijões de gás de cozinha (recipiente transportável, com massa líquida de GLP de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460), sem qualquer ônus para a CONAB, desde que este não tenha dado causa ou dano;</p> <p>15.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;</p> <p>15.3 Entregar o (s) produtos no prazo contido na proposta;</p> <p>15.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos.</p> <p>15.5 Assinar o Contrato Administrativo em até 05 (cinco) dias após comunicação oficial desta Companhia, ficando sujeita às sanções previstas no item 16.</p>
16. Penalidades	<p>16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento e demais legislações norteadoras de condutas sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.</p> <p>16.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Instrumento e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:</p> <p>I - advertência;</p> <p>II - multa moratória de até 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, até o limite máximo de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor da contratação;</p> <p>III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial, e de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução total;</p> <p>IV - multa rescisória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;</p> <p>V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.</p> <p>Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.</p> <p>16.3 As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas pela autoridade competente na forma do artigo 584, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), 10.901, de 12/12/2017, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:</p> <p>I - atenuantes:</p> <p>a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Conab;</p> <p>b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e</p> <p>c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.</p> <p>II - agravantes:</p>

	<p>a) a reincidência;</p> <p>b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;</p> <p>c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e</p> <p>d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.</p> <p>§1º No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.</p> <p>§2º A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.</p> <p>16.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:</p> <p>I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;</p> <p>II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;</p> <p>III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;</p> <p>IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;</p> <p>V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;</p> <p>VI - incorrer em inexecução contratual; ou</p> <p>VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.</p> <p>§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:</p> <p>I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;</p> <p>II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;</p> <p>III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;</p> <p>IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;</p>
--	--

	<p>V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.</p> <p>§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.</p> <p>16.5 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.</p> <p>Parágrafo Único - A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.</p> <p>16.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão; III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando houver, haverá incidência de multa sobre o valor total do Contrato; IV - nos demais casos de atraso, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada; V - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada; VI - no caso de inexecução total a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato; ou VII - no caso de rescisão contratual unilateral, a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato. <p>16.7 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.</p> <p>§1º Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).</p> <p>§2º O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.</p> <p>§3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.</p> <p>16.8 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados; IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer
--	--

	<p>outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.</p> <p>§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:</p> <p>I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;</p> <p>II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;</p> <p>III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;</p> <p>IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;</p> <p>V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.</p> <p>§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.</p> <p>16.9 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.</p>
17. Unidade Fiscalizadora	<p>17.1 Setor Administrativo ou agente especialmente designado para esse fim.</p> <p>17.2 o objeto será recebido definitivamente por empregado designado formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, ANEXO II</p> <p>17.3 Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.</p>
18. Vinculação ao Contrato	<p>18.1 O presente Termo de Referência fará parte da Ordem de Compra e/ou Contrato Administrativo que formalizará as obrigações entre as partes.</p>

19. Da Vistoria	19.1 Não se aplica.	
20. Cronograma Físico-Financeiro	20.1 Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 6 e o pagamento será efetuado na forma do item 12, deste Instrumento.	
21. Autenticação		
21.1. Assinatura e carimbo dos responsáveis pela elaboração deste Termo:		
<p>Taíssa Lins Oliveira Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada</p>		
21.2. Assinatura e carimbo do solicitante:	21.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:	
Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.	Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.	
Manaus/AM: / /	Manaus/AM: / /	
<p>Glória da Cruz Queiroz Gerencia de Finanças e Administração Gerente</p>	<p>Luiza Francisca Gomes de Moura Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional</p>	

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO Nº:	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

2. PREÇO OFERTADO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unit.	Preço Total (R\$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP capacidade 20 kgs para empilhadeira.	Botija	36 (onze)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR GLOBAL: R\$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

_____ , _____ de _____ de _____

Assinatura e nome legível do responsável

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

 TERMO DE RECEBIMENTO		
<input type="checkbox"/> Provisório <input type="checkbox"/> Definitivo Simplificado		
Objeto: Descrição do objeto contratado		
Contratada: Razão social da empresa contratada		
Processo: Número do processo		
CONFERÊNCIA DO OBJETO		
1. Conferência Quantitativa:		
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:		
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral	<input type="checkbox"/> Por amostragem	<input type="checkbox"/> Por aproximação
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2. Conferência Qualitativa:		
2.1 Elementos Conferidos:		
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados	<input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados	<input type="checkbox"/> Serviços Realizados
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2.2 Método de Conferência		
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste	<input type="checkbox"/> Vistoria	<input type="checkbox"/> Laudos
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto* <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<i>*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i>		
Se sim, Especificar: (data e fato): <i>atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais</i>		

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

		TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Objeto: Descrição do objeto contratado			
Contratada: Razão social da empresa contratada			
Contrato: Número do contrato		Vigência:	
Processo: Número do processo			
CONFERÊNCIA DO OBJETO			
1. Conferência Quantitativa:			
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:			
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral		<input type="checkbox"/> Por amostragem	<input type="checkbox"/> Por aproximação
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:			
Observações:			
2. Conferência Qualitativa:			
2.1 Elementos Conferidos:			
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados		<input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados	<input type="checkbox"/> Serviços Realizados
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:			
Observações:			
2.2 Método de Conferência			
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste		<input type="checkbox"/> Vistoria	<input type="checkbox"/> Laudos
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:			
Observações:			

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome) _____, CNPJ ou CPF N.º _____, sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2020 .

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

Observação:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21218.000120/2020-93

CONTRATO Nº: _____/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE BOTTIJAS DE GÁS (GLP 20 KG), SOB DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA EMPILHADEIRA QUE SERÁ USADA NA UA/MANAUS.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada pela Superintendente Regional LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, brasileira, casada, empregada pública RG nº 0599458-6, CPF nº 215.921.362-49 e por sua Gerente de Finanças e Administração, GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ, brasileira, solteira, empregada pública, RG nº 0468188-6, CPF nº 140.259.732-00, da **Superintendência Regional da Conab no Amazonas, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, n.º 2196, Distrito Industrial, C.N.P.J. 26.461.699/0245-27, Inscrição Estadual n.º 04.115.145-3**, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, representada por xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º xx**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijas de gás (GLP 20 kg), sob demanda, para abastecimento da empilhadeira que será usada na UA/Manaus, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência do Processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP capacidade 20 kgs para empilhadeira.	36 (botijas)	R\$ xxxx	R\$ xxxx



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- f) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- h) Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA a relação de veículos oficiais e disponibilizados para uso da Conab, bem como elencar os servidores que terão acesso aos cartões de abastecimento;
- j) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- k) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e promover a disponibilização e substituição quando necessário dos materiais necessários à execução dos serviços.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A CONTRATADA deverá ser empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes para operação e/ou Controle de Pragas Urbanas;
- d) É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB/SUREG/AM;
- e) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Zelar pela qualidade dos serviços ofertados à CONTRATANTE, certificando-se de que os mesmos atendam a todos os requisitos exigidos pelos órgãos competentes que regem a presente matéria;
- g) Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades.
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - j) Manter contínua comunicação com a Contratante a fim de que seus empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - m) Quando for o caso, instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - n) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 - r) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - s) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - t) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 8.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta Contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 1.1. O preço poderá sofrer reajuste, sempre obedecendo ao levantamento de preços da ANP, conforme item 12 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. O disposto sobre sanções administrativas e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 3.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

- 3.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

1.1.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

1.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

1.1.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

1.1.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

1.1.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

3. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 3.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 3.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 3.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 3.4. A MATRIZ DE RISCOS constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Não se aplica.

5. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

6. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 6.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

7. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 7.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 - a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 8.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de xxxxxx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

10. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

11. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

11.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Pela Contratante:

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXX

Gerência de Administração e Finanças
Gerente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendência Regional da CONAB/AM
Superintendente Regional

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **TAISSA LINS OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 15/12/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 15/12/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 16/12/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13152633** e o código CRC **3D3C465D**.